

Decisão nº 28737048/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08460.001062/2023-28

Assunto: **pedido de reconsideração CATALINA ARBOLEDA PIEDRAHITA**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido pela nacional da Colômbia, **Catalina Arboleda Piedrahita**, portadora do passaporte nº AQ407782, contra o auto de infração nº **1343 01303 2021**, lavrado contra a requerente por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 881 dias o prazo de estada inicialmente concedido;
2. A impugnante teria entrado em território nacional na data de **11/07/2018** quando recebeu a classificação de TEMPORÁRIO (VITEM 1). Deveria ter deixado o país até a data de **12/06/2019**, entretanto somente o fez no dia **09/11/2021**, quando foi autuada;
3. Diante do acima exposto, decide-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto de infração que se tentou impugnar, retificando-o, em relação ao valor aplicado;
4. Notifique-se a impugnante que seu pedido foi **PARCIALMENTE DEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pela mesma, em especial a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
5. Após a retificação do auto de infração, publicação, expedição de nova GRU e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ